



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 535/2009.

EMENTA: Aprova Projeto do Curso de Especialização em ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA, sob a responsabilidade da Pró Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação desta Universidade.

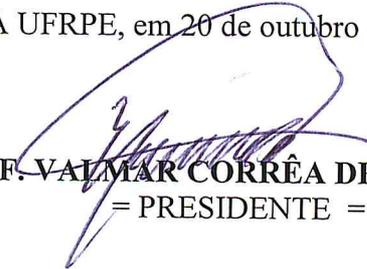
O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando os termos da Decisão nº 034/2009 do Pleno deste Conselho, em sua II Reunião Extraordinária, realizada no dia 19 de outubro de 2009, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.018702/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, em sua área de competência, o Projeto do Curso de Especialização em ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA, sob a responsabilidade da Pró Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação desta Universidade, com carga horária total de 360 (trezentas e sessenta) horas/aulas que serão ministradas à distância e atividades presenciais, tendo como Coordenadora Geral a Professora MARIZETE SILVA SANTOS, cujo objetivo é desenvolver competências nos professores da área de Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias para atuarem de forma contextualizada e numa perspectiva interdisciplinar de ensino, conforme consta do Processo acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 20 de outubro de 2009.


PROF. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
= PRESIDENTE =

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 385/2009.

EMENTA: Aprova criação do Curso e Projeto Político Pedagógico do Curso de 1ª Licenciatura em Artes Visuais Digitais na Modalidade EAD, do Departamento de Estatística e Informática desta Universidade.

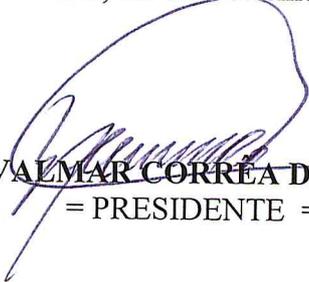
O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto desta Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 183/2009 da Câmara de Ensino de Graduação deste Conselho, em sua VI Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de agosto de 2009, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.015330/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, em sua área de competência, a criação do Curso e o Projeto Político Pedagógico da 1ª Licenciatura em Artes Visuais Digitais na Modalidade EAD, do Departamento de Estatística e Informática, cujo objetivo dos cursos, entre outros, é qualificar e diplomar os alunos; melhorar a qualidade de ensino da arte nas escolas e a ampliação das possibilidades de aprendizado por seus alunos; proporcionar a construção do conhecimento de forma colaborativa que venha reforçar a arte local e do Brasil, apresentando suas estruturas e complexidades, ao longo dos cursos, conforme consta do Projeto em anexo ao Processo acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 2 de setembro de 2009.


PROF. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
= PRESIDENTE =

OBSERVAÇÃO: Reproduzida por ter saído com incorreção

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 252/2007.

EMENTA: Aprova criação do Curso de Licenciatura em Computação, na modalidade de Ensino a Distância da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 82/2007 da Câmara de Ensino de Graduação deste Conselho, em sua III Reunião Extraordinária, realizada no dia 19 de julho de 2007, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.004723/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, em sua área de competência, a criação do Curso de Licenciatura em Computação, na modalidade de Ensino a Distância desta Universidade, estruturado de acordo com as exigências do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB – Edital MEC/SEED – nº 01/2006, destinado a professores que já atuam nas redes públicas de ensino dos estados de Pernambuco, Paraíba, Bahia, Ceará e Tocantins, com carga horária total de 2.925h/a (duas mil, novecentas e vinte e cinco horas/aulas), conforme consta do Processo acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 10 de agosto de 2007.


PROF. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
= PRESIDENTE =

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 253/2007.

EMENTA: Aprova criação do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, na modalidade de Ensino à Distância da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 83/2007 da Câmara de Ensino de Graduação deste Conselho, em sua III Reunião Extraordinária, realizada no dia 19 de julho de 2007, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.004724/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, em sua área de competência, a criação do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, na modalidade de Ensino à Distância desta Universidade, estruturado de acordo com as exigências do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB – Edital MEC/SEED nº 01/2006, objetivando transmitir ao discente uma formação básica em Computação, Matemática, Teoria dos Sistemas e Engenharia de Software, com complementação nas áreas de Ciência da Informação, Administração, Psicologia e Sociologia, com carga horária total de 3.120h/a (três mil, cento e vinte horas/aulas), conforme consta do Processo acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 10 de agosto de 2007.


PROF. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
= PRESIDENTE =

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 259/2006.

EMENTA: Aprova Projeto de Criação do Curso de Licenciatura em Física, modalidade a Distância, a ser implantado nesta Universidade, de acordo com Convênios firmados entre a UFRPE e o MEC.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do artigo 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 102/2006 da Câmara de Ensino de Graduação deste Conselho, em sua II Reunião Extraordinária, realizada no dia 18 de julho de 2006, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.007722/2006 e tendo como anexo o de Nº 23082.009335/2006,

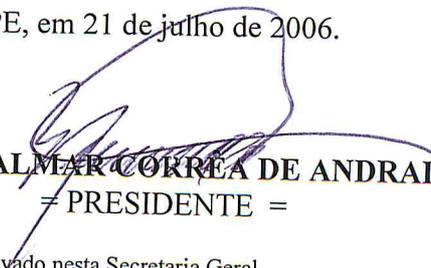
R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, em sua área de competência, o Projeto de Criação do Curso de Licenciatura em Física, na modalidade a Distância, a ser implantado na Universidade Federal Rural de Pernambuco, de acordo com os Convênios firmados entre esta Universidade e o MEC/SEED, destinado a professores em exercício, nas redes públicas de ensino, nos anos/séries finais do Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio, sem licenciatura na disciplina em que estejam exercendo a docência, no Estado da Bahia e Pernambuco, classificados em processo seletivo do programa de capacitação e acesso oferecido aos mesmos. O professor deverá estar trabalhando há pelo menos um ano na função docente na rede pública, conforme consta do Processo acima mencionado.

Art. 2º - Os diplomas dos estudantes do Estado de Pernambuco serão expedidos pela Universidade Federal Rural de Pernambuco e dos estudantes do Estado da Bahia, pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, bem como a matrícula dos referidos estudantes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 21 de julho de 2006.


PROF. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
= PRESIDENTE =

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 387/2009.

EMENTA: Aprova criação do Curso e Projeto Político Pedagógico de Formação Pedagógica em História, do Departamento de Estatística e Informática desta Universidade.

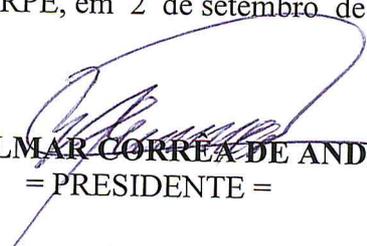
O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto desta Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 185/2009 da Câmara de Ensino de Graduação deste Conselho, em sua VI Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de agosto de 2009, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.015332/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, em sua área de competência, a criação do Curso e o Projeto Político Pedagógico da Formação Pedagógica em História, do Departamento de Estatística e Informática, cujo objetivo geral é oportunizar um espaço de formação pedagógica aos docentes com formação superior em outras áreas do conhecimento, contribuindo para a qualificação profissional dos professores que atuam na educação básica (ensino fundamental II e ensino médio), conforme consta do Projeto em anexo ao Processo acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 2 de setembro de 2009.


PROF. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
= PRESIDENTE =

OBSERVAÇÃO: Reproduzida por ter saído com incorreção

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 382/2009.

EMENTA: Aprova criação do Curso e Projeto Político Pedagógico do Curso de 1ª Licenciatura em Pedagogia na Modalidade EAD, do Departamento de Estatística e Informática desta Universidade.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto desta Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 180/2009 da Câmara de Ensino de Graduação deste Conselho, em sua VI Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de agosto de 2009, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.015327/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, em sua área de competência, a criação do Curso e o Projeto Político Pedagógico da 1ª Licenciatura em Pedagogia na Modalidade EAD, do Departamento de Estatística e Informática, cujo objetivo geral é formar professores para atuar nas primeiras séries do ensino fundamental, considerando as crescentes demandas pela qualificação profissional de docentes na educação básica, conforme consta do Projeto em anexo ao Processo acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 2 de setembro de 2009.


PROF. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
= PRESIDENTE =

OBSERVAÇÃO: Reproduzida por ter saído com incorreção

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 384/2009.

EMENTA: Aprova criação do Curso e Projeto Político Pedagógico do Curso de 1ª Licenciatura em História na Modalidade EAD, do Departamento de Estatística e Informática desta Universidade.

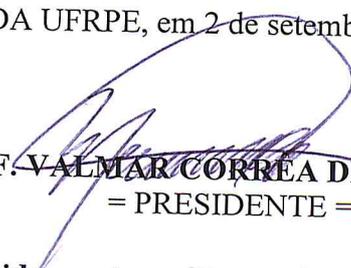
O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto desta Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 182/2009 da Câmara de Ensino de Graduação deste Conselho, em sua VI Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de agosto de 2009, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.015329/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, em sua área de competência, a criação do Curso e o Projeto Político Pedagógico do Curso de 1ª Licenciatura em História na Modalidade EAD, do Departamento de Estatística e Informática, cujo objetivo geral é formar professores para atuar no ensino de Língua Portuguesa e suas respectivas literaturas, considerando as crescentes demandas pela qualificação profissional de docentes na educação básica, conforme consta do Projeto em anexo ao Processo acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 2 de setembro de 2009.


PROF. VALMAR CORREIA DE ANDRADE
= PRESIDENTE =

OBSERVAÇÃO: Reproduzida por ter saído com incorreção

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 386/2009.

EMENTA: Aprova criação do Curso e Projeto Político Pedagógico do Curso de Bacharelado em Administração Pública na Modalidade EAD, do Departamento de Estatística e Informática desta Universidade.

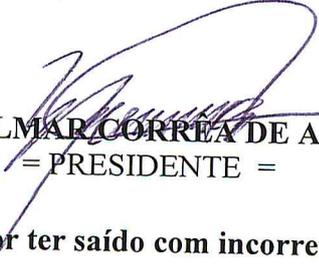
O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto desta Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 184/2009 da Câmara de Ensino de Graduação deste Conselho, em sua VI Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de agosto de 2009, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.015331/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, em sua área de competência, a criação do Curso e o Projeto Político Pedagógico de Bacharelado em Administração Pública, na Modalidade EAD do Departamento de Estatística e Informática, cujo objetivo geral é formar profissionais com amplo conhecimento de Administração Pública, capazes de atuarem no âmbito federal, estadual e municipal, administrando com competência as organizações governamentais e não-governamentais, de modo pró-ativo, democrático e ético, visando à transformação e ao desenvolvimento da sociedade e do País, conforme consta do Projeto em anexo ao Processo acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 2 de setembro de 2009.


PROF. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
= PRESIDENTE =

OBSERVAÇÃO: Reproduzida por ter saído com incorreção

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 214/2010.

EMENTA: Aprova criação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Municipal do Departamento de Estatística e Informática desta Universidade.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando os termos da Decisão Nº 039/2010 do Pleno deste Conselho, em sua I Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de junho de 2010, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.003960/2010,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, em sua área de competência, a criação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Municipal, do Departamento de Estatística e Informática desta Universidade, com carga horária total de 480 (quatrocentas e oitenta) horas/aula, que serão ministradas a distância, com períodos de aulas presenciais nos pólos de atendimento, distribuídas em dois módulos, básico e específico, com duração de 15 (quinze) meses, tendo como Coordenador o Professor MARCO AURÉLIO BENEVIDES DE PINHO, cujo objetivo geral é qualificar pessoal de nível superior visando ao exercício de atividades gerenciais nos órgãos públicos, conforme Projeto que se encontra anexo ao Processo acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 17 de junho de 2010.


PROF. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
= PRESIDENTE =

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 215/2010.

EMENTA: Aprova criação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública, do Departamento de Estatística e Informática desta Universidade.

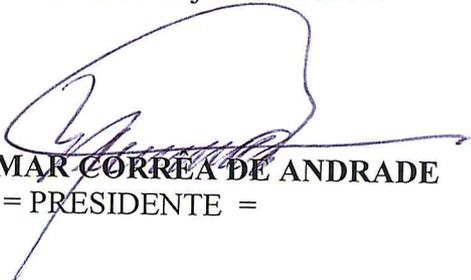
O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando os termos da Decisão Nº 040/2010 do Pleno deste Conselho, em sua I Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de junho de 2010, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.003961/2010,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, em sua área de competência, a criação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública, do Departamento de Estatística e Informática desta Universidade, com carga horária total de 480 (quatrocentas e oitenta) horas/aula, que serão ministradas a distância, com períodos de aulas presenciais nos pólos de atendimento, distribuídas em dois módulos, básico e específico, com duração de 15 (quinze) meses, tendo como Coordenador o Professor RODOLFO ARAÚJO DE MORAES FILHO, cujo objetivo é desenvolver competências nos profissionais para atuarem na gestão pública, conforme Projeto que se encontra anexo ao Processo acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se às disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 17 de junho de 2010.


PROF. VALMAR CORRÊA DE ANDRADE
= PRESIDENTE =

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.